



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 1220/2023

Processo Número: **23219/2023** | Data do Protocolo: 09/08/2023 15:27:31

Autoria: **Gerson Pessoa**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Denomina "Deputado José Camargo" a alça de acesso do Rodoanel que liga a cidade de Osasco à Rodovia Castelo Branco.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390035003000300036003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Denomina "Deputado José Camargo" a alça de acesso do Rodoanel que liga a cidade de Osasco à Rodovia Castelo Branco.*

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:**

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se "Deputado José Camargo" a alça de acesso do Rodoanel que liga a Av. Fuad Auada, na cidade de Osasco, à Rodovia Castelo Branco, na altura do km 15 + 800m.

**Artigo 2º** - Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

José de Camargo nasceu em São Roque (SP) no dia 16 de junho de 1928, filho de Ernesto Benedito de Camargo e de Antônia Xavier de Camargo.

Concluiu os estudos universitários em 1960. Bacharelando-se em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade de Direito de Bauru (SP). Mudou-se para Osasco em 1973, passando a residir no centro, ao lado do antigo prédio da Telesp. Participou ativamente do movimento de emancipação de Osasco e de várias campanhas políticas na cidade.

Oriundo do Partido Social Progressista (PSP) e do Partido Trabalhista Nacional (PTN), após a promulgação do Ato Institucional nº 2 pelo presidente da República, General Humberto Castelo Branco, em outubro de 1965, e a conseqüente instauração do bipartidarismo, foi um dos fundadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em São Paulo, partido de oposição ao regime militar instaurado no país em abril de 1964, e pelo qual se elegeu deputado federal em novembro de 1970.

Empossado em fevereiro do ano seguinte, participou das atividades legislativas como membro titular das Comissões de Relações Exteriores e de Comunicações e suplente das comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Reeleito em novembro de 1974, assumiu, nesse mandato, a vice-presidência da Comissão de Minas e Energia e a presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instituída para investigar denúncias de irregularidades na aquisição de hospitais pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). Além disso, foi secretário da Mesa da Câmara e, em 1976, integrou uma missão brasileira em viagem à X Bolsa Internacional de Turismo, na Alemanha.

Novamente reeleito pelo MDB em novembro de 1978, com início da legislatura em fevereiro do ano seguinte, passou a atuar como membro titular da Comissão de Economia, Indústria e Comércio e suplente da Comissão de Relações Exteriores. Foi também terceiro secretário da Mesa Diretora e fez parte de uma missão oficial à França como representante da Câmara dos Deputados.

Em junho de 1979, foi vice-presidente regional do MDB em São Paulo. Acabou deixando o partido, vindo a ingressar no recém-criado Partido Democrático Social (PDS), fundado após a extinção do bipartidarismo (novembro de 1979) e que abrigou a maioria dos remanescentes da antiga Aliança Renovadora Nacional (Arena).

Em novembro de 1982, já no PDS, reelegeu-se mais uma vez para a Câmara Federal. Nessa legislatura, iniciada em fevereiro de 1983, integrou, como membro titular, a Comissão de Relações Exteriores e a CPI sobre a dívida externa, e, como suplente, a Comissão de Economia, Indústria e Comércio. Ainda nesse ano, foi autor de um projeto de emenda constitucional permitindo a reeleição do presidente da República, dos governadores estaduais e dos prefeitos municipais. A proposta, iniciativa do ministro de Minas e Energia, César Cals, foi uma tentativa frustrada dos setores governistas de resolver a crise sucessória por meio da renovação do mandato do presidente João Figueiredo.

No Colégio Eleitoral, reunido em 15 de janeiro de 1985, José Camargo foi um dos dissidentes do PDS que apoiaram o candidato oposicionista Tancredo Neves, eleito novo presidente da República pela Aliança Democrática, uma união do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) com a





dissidência PDS abrigada na Frente Liberal. Contudo, por motivo de doença, Tancredo Neves não chegou a ser empossado na presidência, vindo a falecer em 21 de abril de 1985. Seu substituto no cargo foi o vice José Sarney, que já vinha exercendo interinamente o cargo desde 15 de março daquele ano.

Ao longo deste mandato, apresentou diversos projetos de lei, dentre eles um que estabelecia a livre negociação salarial entre patrões e trabalhadores. Em 1986, José Camargo tornou-se tesoureiro e procurador do PDS. Ainda nesse ano, saiu do PDS e ingressou no Partido da Frente Liberal (PFL).

Novamente reeleito deputado federal — desta vez pelo PFL de São Paulo — em novembro de 1986, assumiu sua cadeira na Câmara em fevereiro do ano seguinte, quando se iniciaram os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte (ANC). Integrou, como membro titular, a Subcomissão do Sistema Eleitoral e Partidos Políticos da Comissão da Organização Eleitoral, Partidária e Garantia das Instituições, e, como suplente, a Subcomissão da União, Distrito Federal e Territórios da Comissão da Organização do Estado.

Nas votações mais importantes da ANC, pronunciou-se favoravelmente ao rompimento de relações diplomáticas com países com política de discriminação racial, ao mandado de segurança coletivo, à unicidade sindical, à soberania popular, à nacionalização do subsolo, à proibição do comércio de sangue, à limitação para os encargos da dívida externa, à criação do fundo de apoio à reforma agrária e à limitação do direito de propriedade. Ademais, foi favorável à adoção da pena de morte, à pluralidade sindical, à anistia aos micro e pequenos empresários, à legalização do jogo do bicho, à manutenção do presidencialismo e ao mandato de cinco anos para o presidente José Sarney.

No pleito de outubro de 1990, foi novamente candidato a deputado federal na legenda do PFL, porém não conseguiu eleger-se. Deixou a Câmara Federal em janeiro do ano seguinte, ao final da legislatura.

Além de advogado, tornou-se também empresário, tendo adquirido algumas concessões de rádio e TV em Osasco (SP). Foi ainda assessor técnico legislativo e secretário de Justiça do município de Osasco e procurador do MDB no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE-SP) e no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Casou-se com Maria de Freitas Camargo, com quem teve cinco filhos. É autor do livro *Trabalho sobre direito eleitoral em defesa do povo* (1978; 1982; 1989). Faleceu em 14 de janeiro de 2020, aos 91 anos de idade.

Por sua brilhante trajetória política e por seu exemplo como chefe de família, julgo merecida a presente homenagem, motivo pelo qual solicito aos nobres pares o apoio à aprovação deste projeto de lei.

Esclarecemos que o presente projeto de lei foi concebido em parceria com o Deputado André do Prado, o qual, na condição de Presidente da ALESP, não pode apresentar proposições senão na condição de membro da Mesa Diretora, conforme dita o Regimento Interno desta Casa.

**Gerson Pessoa - PODE**



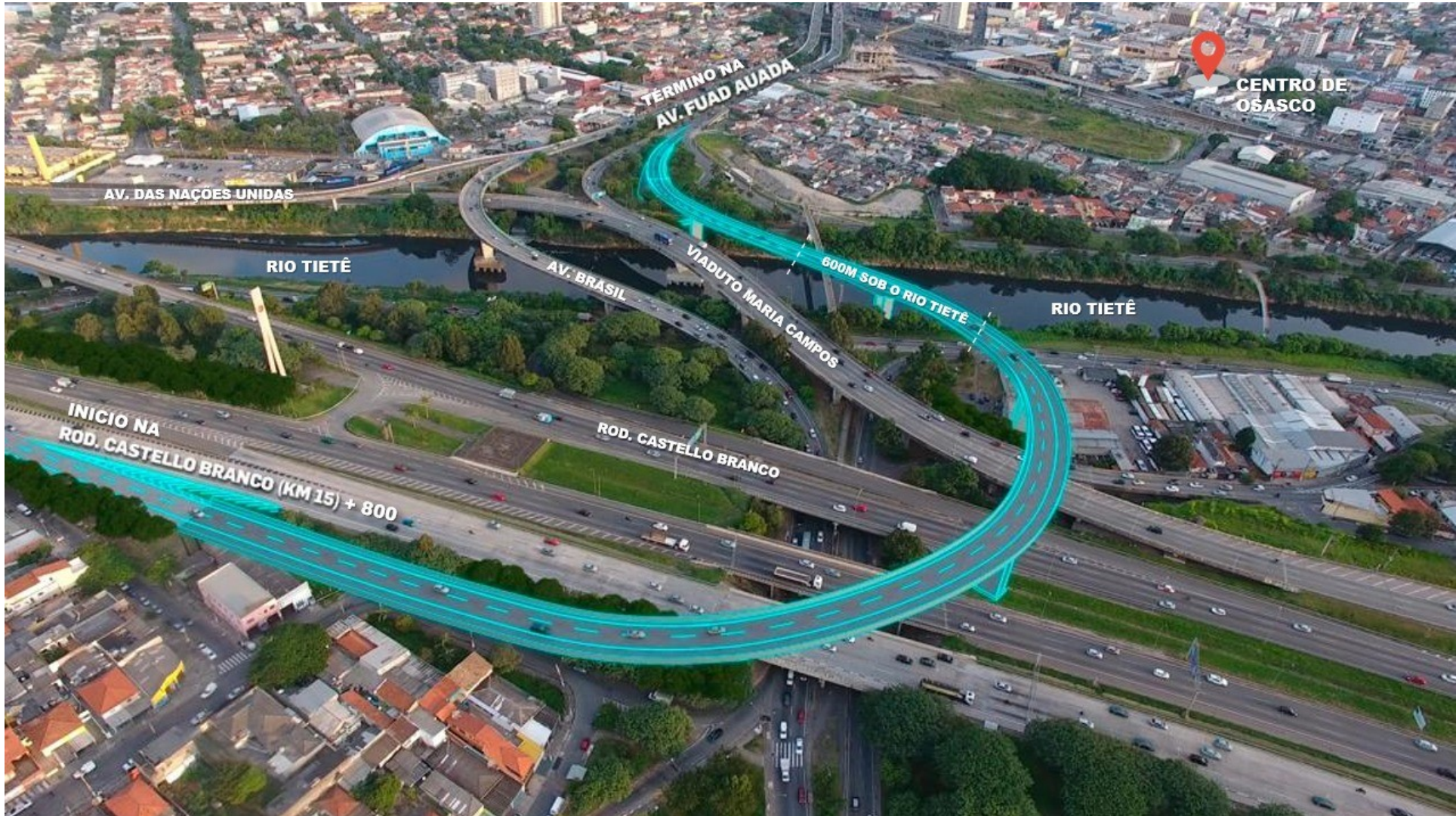
## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003500350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Gerson Pessoa** em 09/08/2023 14:07

Checksum: **F5FBF43510AE4370B57065B5544B9485D9B11A1768591D93FE0CCE838EBD8506**





AV. DAS NAÇÕES UNIDAS

RIO TIETÊ

TÉRMINO NA  
AV. FUAD AUADA

CENTRO DE  
OSASCO

AV. BRASIL

VIADUTO MARIA CAMPOS

600M SOB O RIO TIETÊ

RIO TIETÊ

INÍCIO NA  
ROD. CASTELLO BRANCO (KM 15) + 800

ROD. CASTELLO BRANCO

Selo Digital n°: 1178382PV000000181099204



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

CERTIDÃO DE ÓBITO  
JOSÉ DE CAMARGO

CPF

026.849.698-68

MATRÍCULA

117838 01 55 2020 4 00112 282 0047691-63

SEXO  MASCULINO  FEMININO  
COR  BRANCA  PRETA  AMARELA  VERMELHA  ROSA  OUTRA

ESTADO CIVIL E IDADE  
VIÚVO - 91 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE  BRASILEIRO  ESTRANGEIRO  
SÃO ROQUE - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  RG 983834  ELETOR  SIM  NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
ERNESTO BENEDITO DE CAMARGO e ANTONIA XAVIER DE LIMA, falecidos  
RESIDENTE RUA FREDERIC CHOPIN, 245, 7º ANDAR, JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE - ÀS 21:09 H  
DIA 14 MÊS 01 ANO 2020

LOCAL DE FALECIMENTO  
NO HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE  
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, EDEMA PULMONAR, INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA, DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA, PNEUMONIA ASPIRATIVA (DISFAGIA)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)  
O sepultamento foi realizado no cemitério do Morumbi, São Paulo, SP  
DECLARANTE  
JOSÉ DE CAMARGO JUNIOR

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dra. CRISTIANE HOELZ CRM N° 69515

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER  
Ato registrado no livro C-0112, às folhas 282-V, sob o n° 47691, no dia 21 de janeiro de 2020. Profissão do(a) falecido(a): advogado. Desconhece se deixou bens, é desconhecido se era beneficiário do INSS, não era reservista. O falecido era viúvo de MARIA DE FREITAS CAMARGO. Deixou os filhos: JOSÉ ERNESTO, DENISE, JOÃO CARLOS, RENATA e JOSÉ, maiores de idade. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
SEM INFORMAÇÃO  
\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo o(a) não solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E  
TABELIONATO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA  
Rodrigo Valverde Dinamarco  
Oficial  
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1572  
04563004 - Fone 11 45063030

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São Paulo, 21 de janeiro de 2020

Franklin Roque de Oliveira Martins  
Escrivente Autorizado  
Digitado por: JULIA KHADOUR

SENTO DE EMOLUMENTOS  
Guia: 004/20

Franklin Roque de Oliveira Martins  
Escrivente Autorizado

11783-8 - AA 000199165



11783-8-19901-202000-1219

**De:** Dep. Gerson Pessoa/ALESP  
**Para:** der@der.sp.gov.br

---

**Data:** Quarta-feira, 02 De agosto De 2023 02:55 PM  
**Assunto:** A/C de Rozemeire Viana Of.64-2023 - Denominação da Alça de Acesso da Cidade de Osasco.

---

Prezado, Superintendente Sergio Henrique Codelo Nascimento, Boa tarde!

Espero que esta mensagem o encontre bem.

Por solicitação do Deputado Gerson Pessoa, em parceria com o Deputado e atual Presidente da Alesp, André do Prado, venho encaminhar o ofício n°64/2023, referente à obra da alça de acesso da cidade de Osasco, para a devida avaliação.

Agradecemos a atenção dispensada ao assunto e estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais que possam ser necessárias.

Atenciosamente,



**GERSON PESSOA**  
**Deputado Estadual**  
**Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**  
**gersonpessoa@al.sp.gov.br | (11) 3886-6542**  
**[www.al.sp.gov.br](http://www.al.sp.gov.br)**

**"Se você recebeu este email por engano, apague-o sem repassá-lo."**  
**"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."**

[der@der.sp.gov.br](mailto:der@der.sp.gov.br)

Anexos:

anexo 1.pdf

Of. 64-2023 DER - ALÇA DE ACESSO.pdf



OFÍCIO Nº 64/2023

São Paulo, 02 de agosto de 2023.

Ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER)  
Superintendente Sergio Henrique Codelo Nascimento

**ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DA ALÇA DE ACESSO EM OSASCO.**

Venho pelo presente, em atenção à lei nº 14.707, de 08 de março de 2012, no seu artigo 1º, inciso I, alínea c, que transcrevo:

*"Artigo 1º - Poderão ser atribuídos nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras a prédios, rodovias e repartições públicas estaduais, desde que:"*

*I - a proposta seja acompanhada de:*

*(...)*

*c) "documento referente ao próprio a ser denominado, expedido pelo órgão responsável, no qual conste que o prédio, rodovia ou repartição pública pertence ao Estado e está em condições de receber denominação, bem como sua exata localização;"*

Verificar-se-á obra da alça de acesso do Rodoanel que liga a Av. Fuad Auada, na cidade de Osasco, à Rodovia Castelo Branco, na altura do km 15 + 800m atende aos critérios da referida norma estadual vigente, em suas formalidades para **apresentação de propositura legislativa que dispõe sobre a sua denominação** de prédios, rodovias e repartições públicas estaduais.

Ressaltamos que o referido pedido é realizado em colaboração com Deputado Estadual e atual Presidente da Alesp André do Prado.

Certo que minha solicitação será atendida, fique com meus votos de elevada estima e consideração, aproveitando para externar meu agradecimento e colocar o nosso mandato à disposição para colaborar no que for possível.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPUTADO ESTADUAL  
**GERSON**  
PESSOA

Segue anexa a imagem da obra da alça de acesso da Cidade de Osasco.

Atenciosamente,



**GERSON PESSOA**  
Deputado Estadual  
**PODEMOS**

Departamento de Estradas de Rodagem  
Superintendente Sergio Henrique Codelo Nascimento  
[der@der.sp.gov.br](mailto:der@der.sp.gov.br)



Anexo 1 – Imagem da obra da Alça de Acesso da Cidade de Osasco.



Anexo 1 – Imagem da obra da Alça de Acesso da Cidade de Osasco.



**De:** "DERSP/Demandas Parlamentares" <superintendencia@der.sp.gov.br>  
**Para:** gersonpessoa@al.sp.gov.br

---

**Data:** Segunda-feira, 07 De agosto De 2023 03:08 PM  
**Assunto:** Denominação de alça de acesso em Osasco

---

Prezado Senhor  
Protocolo gerado 139.00016717/2023-76  
Denominação de alça de acesso em Osasco

**Anexos:**

Oficio\_4276934\_Of.\_64\_2023\_DER\_\_\_ALCA\_DE\_ACESSO\_\_1\_.pdf